

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

RELAT-GDJC - 452025

Código de validação: 251BA57CD9

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA - 2025

IMPERATRIZ - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE IMPERATRIZ

Em **13/03/2025**, por designação do Corregedor-Geral da Justiça do Maranhão, a Juíza Auxiliar da Corregedoria, Dra. LAVÍNIA HELENA MACEDO COELHO, realizou Correição Ordinária na **2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE IMPERATRIZ**, com o objetivo de corrigir e prevenir irregularidades na prestação do serviço da Justiça na unidade, orientando e fiscalizando permanentemente a atividade jurisdicional. Para tanto, determinou a coleta de informações processuais diretamente da base de dados, bem como coletou informações prestadas pela serventia judicial da unidade, o que passa a relatar:

1 IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE CORRECIONAL

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA	DESEMBARGADOR JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA
JUÍZA AUXILIAR DA CORREGEDORIA	Dra. LAVÍNIA HELENA MACEDO COELHO
EQUIPE	Servidores: • LAIZE CRISTINE MARQUES MARTINS • HELYROSE ROSELY SANTOS DA SILVA • VITÓRIA COLVARA GOMES DE SOUSA • POLLYANA DE CÁSSIA SILVA SOARES FREITAS • BEATRIZ CANTANHEDE CARVALHO • MAÍRA LOPES DE CASTRO

2 IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE CORRECIONADA

2.1 INSTALAÇÕES FÍSICAS

NOME DO FÓRUM	2ª Vara da Fazenda Pública de Imperatriz
ENDEREÇO	Rua Monte Castelo, nº 296-A, Mercadinho - CEP: 65.901-350



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

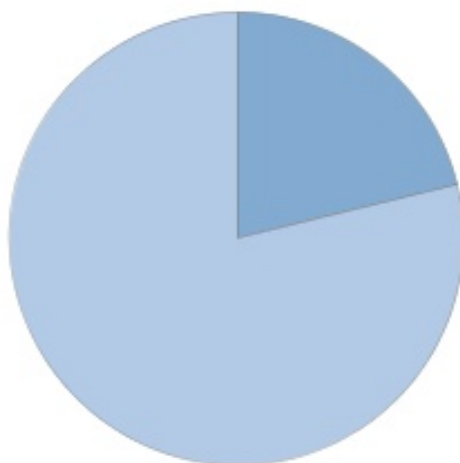
SITUAÇÃO DO IMÓVEL	Alugado
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	Satisfatório
QUALIDADE DA INTERNET	Regular, com instabilidades relatadas



3 AVALIAÇÃO DO ACERVO

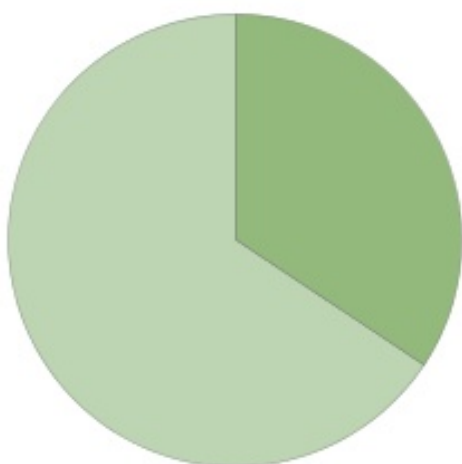
3.1 ACERVO QUANTITATIVO

Acervo Total: 4674



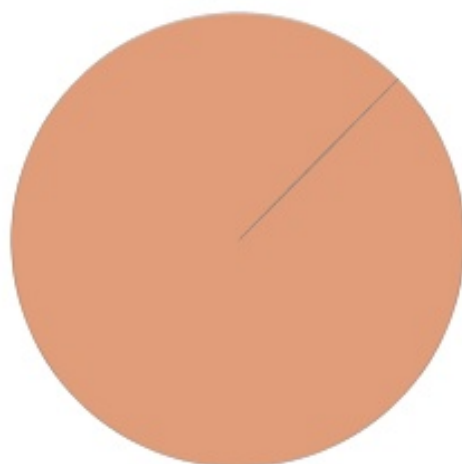
● Conhecimento	- 1008	- 21%
● Execução	- 3666	- 78%

Conhecimento: 1008



● Julgados	- 352	- 34%
● Não julgados	- 656	- 65%

Execução: 3666



● Criminal	- 0	- 0%
● Não Criminal	- 3666	- 100%

3.1.1 ACERVO POR SISTEMA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

SISTEMA	TOTAL
PJE	4681
TOTAL	4681

*Dados coletados em 28/02/2025

3.1.2 INCONSISTÊNCIA DO ACERVO

ITEM	TOTAL
Processos sem assunto	159
Classe a corrigir	0
Processos sem classe cadastrada	0
Processos sem nome de parte e/ou documento	3
Movimento de julgamento sem complemento	69
TOTAL	231

*Dados coletados em 28/02/2025

3.1.3 DESTAQUE DO ACERVO

TIPO	TOTAL	(+50 DIAS)	(+100 DIAS)
Não Julgados	2227	2138	2083
Transitados não baixados	328	328	327
Julgados não transitados	1299	1282	1255
TOTAL	3854	3748	3665

*Dados coletados em 28/02/2025

3.1.4 PROCESSOS CONCLUSOS

	TOTAL	(+50 DIAS)	(+100 DIAS)
Execução não criminal	1680	1011	997
Conhecimento não criminal	209	75	70
TOTAL	1889	1086	1067

*Dados coletados em 28/02/2025

3.1.5 PROCESSOS AGUARDANDO MOVIMENTAÇÃO NA SECRETARIA JUDICIAL

COMPETÊNCIA	TOTAL	(+50 DIAS)	(+100 DIAS)	% (+100 DIAS)
Cível	1937	169	0	0.0
Juizado Cível	65	0	0	0.0
TOTAL	2002	169	0	

*Dados coletados em 28/02/2025

3.1.6 PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO

	TOTAL	(+50 DIAS)	(+100 DIAS)
CONHECIMENTO	930	875	802
Conhecimento - não julgados	431	393	347
EXECUÇÃO	3563	3511	3500



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

Execução - não julgados	1796	1745	1736
TOTAL	4493	4386	4302

*Dados coletados em 28/02/2025

3.1.7 ACERVO QUE NÃO ADMITE JULGAMENTO

	TOTAL
Procedimentos Administrativos	0
Procedimentos Investigatórios	0
Cartas Precatórias	6
Execução Criminal	0
TOTAL	6

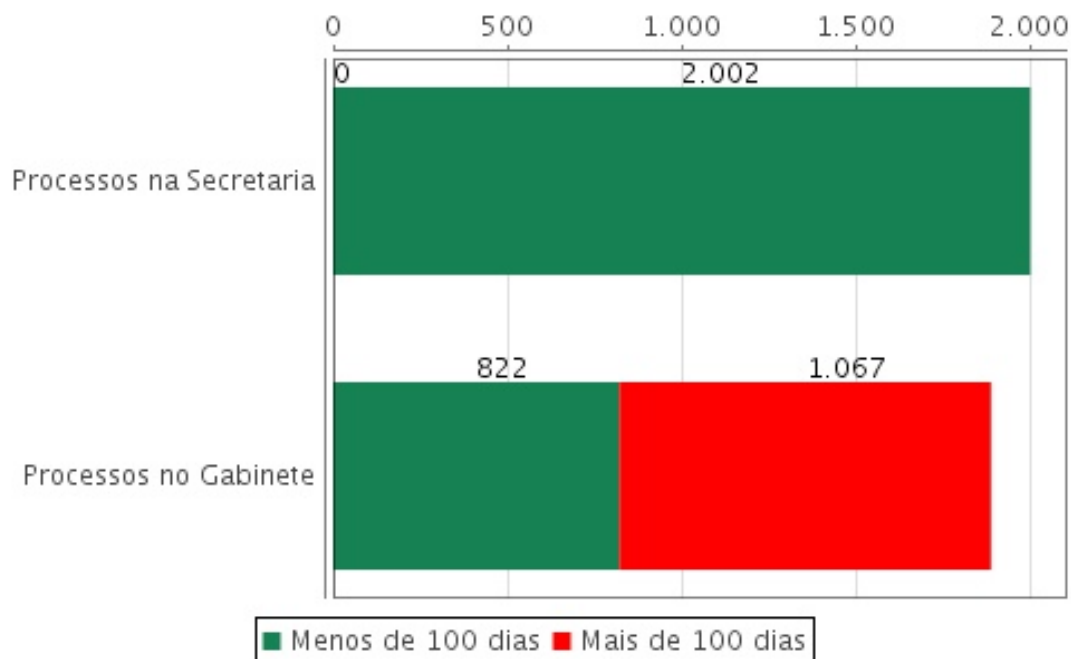
*Dados coletados em 28/02/2025

3.1.8 ACERVO SUSPENSO

TIPO	TOTAL	(+50 DIAS)	(+100 DIAS)
Não Criminal	741	677	666
TOTAL	741	677	666

*Dados coletados em 28/02/2025

3.1.9 DIVISÃO DO ACERVO NA UNIDADE



3.2 ACERVO QUALITATIVO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

3.2.1 ACERVO TOTAL POR COMPETÊNCIA - TOP 10

COMPETÊNCIA	TOTAL
Fazenda Pública - Execuções Fiscais	3213
Saúde Pública	1019
Interesses difusos e coletivos	225
Juizado Especial da Fazenda Pública	108
Meio Ambiente e Urbanismo	65
Interesses Individuais Homogêneos e Individuais Indisponíveis	21
Fazenda Estadual e Fazenda Municipal	21
Cível e Comércio	2
TOTAL	4674

*Dados coletados em 28/02/2025

3.2.2 PROCESSOS AGUARDANDO MOVIMENTAÇÃO NA SECRETARIA POR CLASSE - TOP 10

CLASSE	TOTAL	(+50 DIAS)	(+100 DIAS)	% (+100 DIAS)
EXECUÇÃO FISCAL	967	103	0	0.0
PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	386	21	0	0.0
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	226	21	0	0.0
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	123	10	0	0.0
AÇÃO CIVIL PÚBLICA	83	8	0	0.0
TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE	59	3	0	0.0
CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA	56	1	0	0.0
AÇÃO CIVIL COLETIVA	22	0	0	0.0
EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL	21	0	0	0.0
AÇÃO POPULAR	12	0	0	0.0
TOTAL	1955	167	0	

*Dados coletados em 28/02/2025

3.2.3 MAIORES LITIGANTES POR POLO (ATIVO/PASSIVO)

POLO ATIVO	TOTAL
ESTADO DO MARANHÃO	1653
Procuradoria Geral do Município de Imperatriz	1636
ESTADO MARANHÃO	459
MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ - MA	342
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO	308
ANA SILVIA FIQUENE LUSTOSA	173
JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA FILHO - PROCURADOR CHEFE DA DÍVIDA ATIVA	148
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO	136
ESTADO DO MARANHÃO	42
LEONARDO MENEZES AQUINO	38
TOTAL	4935

POLO PASSIVO	TOTAL
Procuradoria Geral do Município de Imperatriz	1453
ESTADO DO MARANHÃO	1301
MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ - MA	53
ESFERA COMERCIO DE ATACADO LTDA	46
MUNICIPIO DE IMPERATRIZ	44
SOLOTETO ENGENHARIA LTDA - EPP	44
DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA OLIVEIRA LTDA	41
MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBAO	40
MUNICIPIO DE DAVINOPOLIS	38
ESTADO MARANHÃO	37
TOTAL	3097



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

*Dados coletados em 28/02/2025

*Dados coletados em 28/02/2025

3.2.4 ACERVO MAIS ANTIGO EM TRAMITAÇÃO - TOP 10

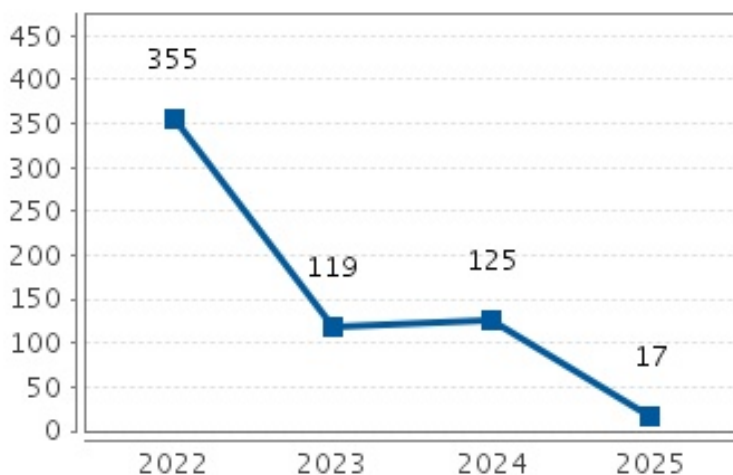
PROCESSO	DATA DA ABERTURA
0000179-27.1992.8.10.0044	18/03/1992
0000193-74.1993.8.10.0044	15/06/1993
0000242-18.1993.8.10.0044	30/11/1993
0000420-93.1995.8.10.0044	09/06/1995
0000419-11.1995.8.10.0044	09/06/1995
0000464-78.1996.8.10.0044	27/05/1996
0000435-91.1997.8.10.0044	09/07/1997
0000443-68.1997.8.10.0044	20/10/1997
0000709-84.1999.8.10.0044	01/07/1999
0001117-75.1999.8.10.0044	20/07/1999

*Dados coletados em 28/02/2025

4 EFICIÊNCIA DA UNIDADE

4.1 TEMPO MÉDIO DA INICIAL ATÉ A SENTENÇA (ÚLTIMOS 4 ANOS) - (JUSTIÇA EM NÚMEROS)

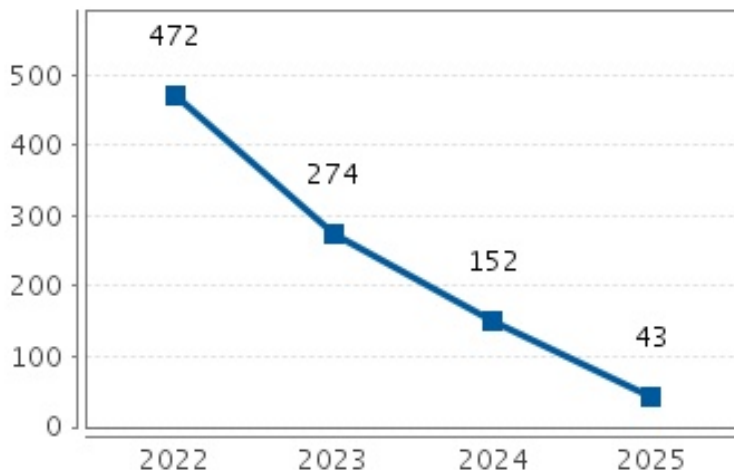
Tempo Médio de Julgamento



4.2 TEMPO MÉDIO DA INICIAL ATÉ A BAIXA (ÚLTIMOS 4 ANOS) - (JUSTIÇA EM NÚMEROS)

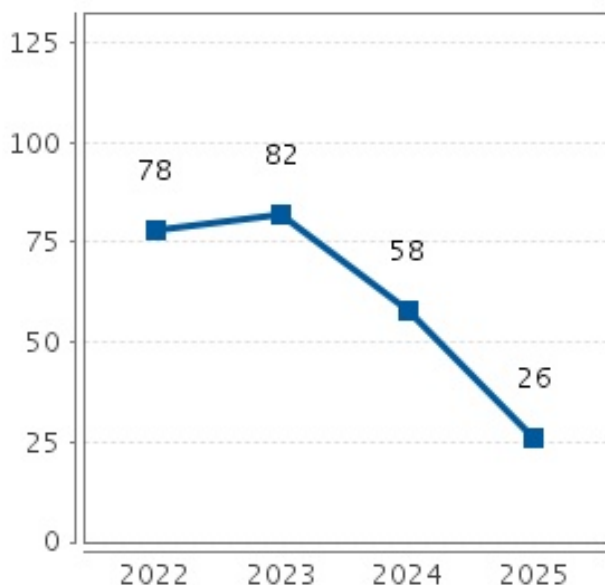


Tempo Médio de Baixa

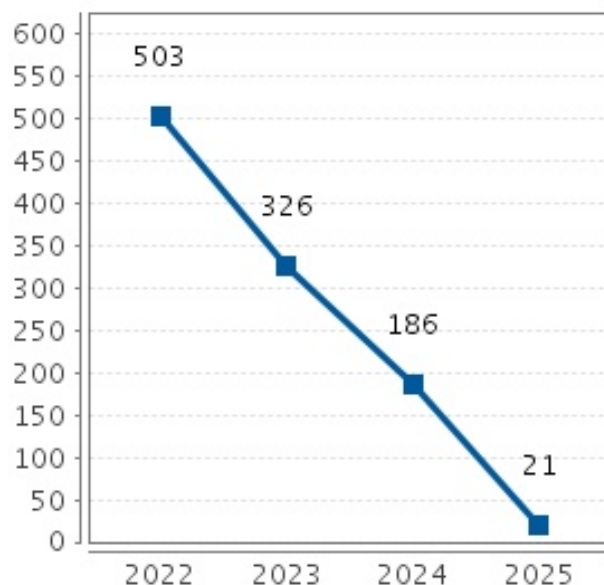


4.3 TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DOS PROCESSOS NO GABINETE (CONCLUSÃO) E SECRETARIA JUDICIAL (AGUARDANDO MOVIMENTAÇÃO)

Tempo Médio de Conclusão



Tempo Médio Aguardando Movimentação



4.4 ÍNDICE DE CONCILIAÇÃO NA UNIDADE

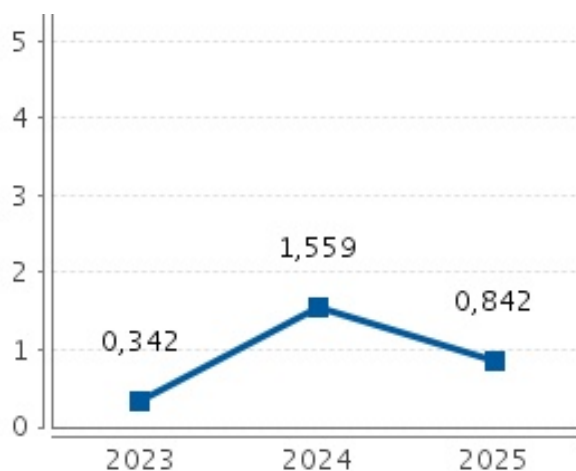
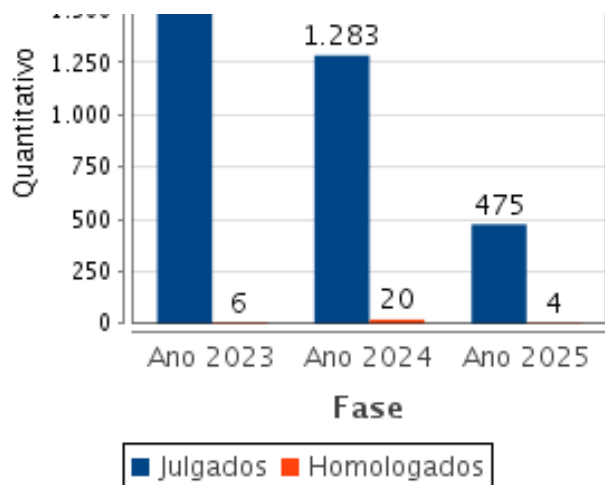
Julgados x Homologados



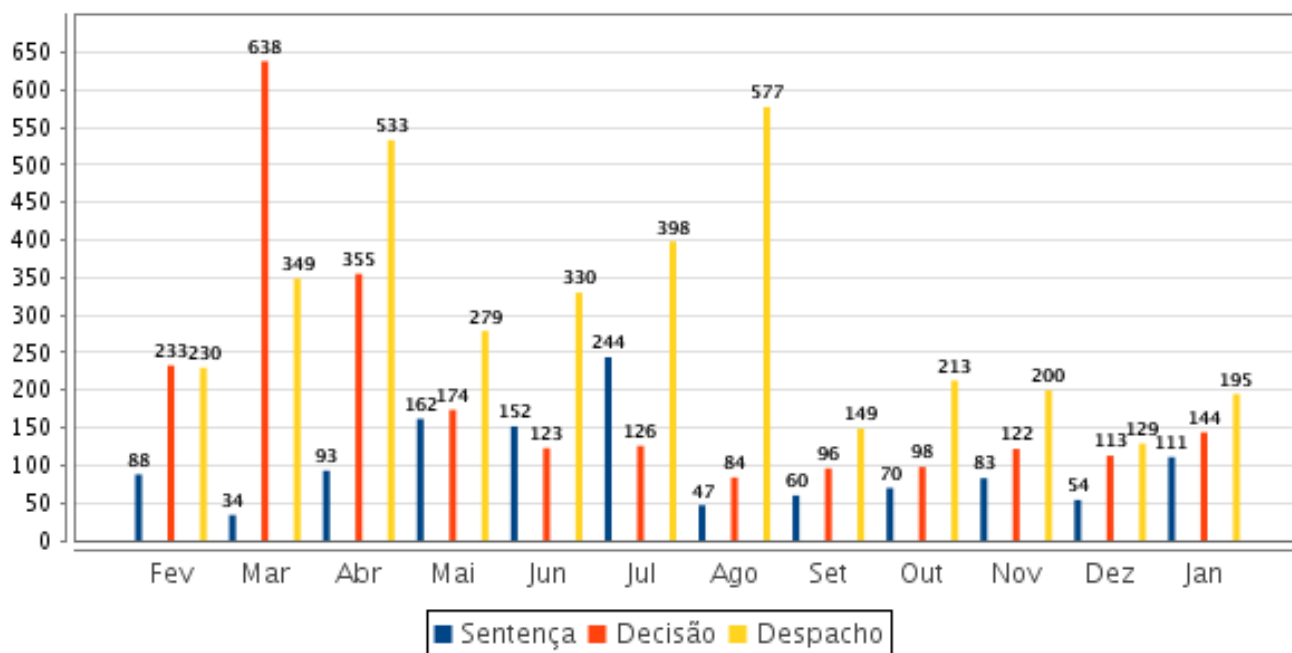
Índice de Conciliação



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores



4.5 DESEMPENHO - PRODUTIVIDADE NA UNIDADE



4.6 HISTÓRICO DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS, REALIZADAS, NÃO JUSTIFICADAS, CANCELADAS, NÃO REALIZADAS, REDESIGNADAS (NOS ÚLTIMOS VINTE E QUATRO MESES)

Período: Fevereiro/2023 a Janeiro/2024													
Audiências	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Total
Designadas	1	3	8	3	4	5	9	8	6	8	2	3	60
Realizadas	1	2	6	2	4	3	8	7	4	7	2	1	47



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

Não Justificadas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Canceladas	0	0	1	0	0	0	1	1	2	1	0	0	6
Não realizadas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Redesignadas	0	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	2	5

Período: Fevereiro/2024 a Janeiro/2025													
Audiências	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Total
Designadas	14	12	5	16	6	9	8	7	24	18	6	0	125
Realizadas	9	10	3	14	4	7	8	6	23	15	5	0	104
Não Justificadas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Canceladas	3	1	1	1	1	2	0	1	1	3	1	0	15
Não realizadas	0	1	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	3
Redesignadas	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2

4.7 DESEMPENHO - PRODUTIVIDADE DA SECRETARIA JUDICIAL (ÚLTIMOS 12 MESES)

Tipo de Movimento	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Total
ATO ORDINATÓRIO (11383)	0	0	0	0	0	22	257	112	246	130	84	123	974
CONCLUSÃO (51)	508	1014	621	795	1193	1035	738	515	509	490	365	614	8397
DEFINITIVO (246)	160	74	37	61	53	80	300	172	144	200	52	154	1487
DOCUMENTO (581)	1352	1686	1808	1645	2160	1825	1562	1251	1075	1272	999	1270	17905
ENVIO AO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO (810004)	260	151	313	256	244	160	192	314	225	249	169	282	2815
EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTO (60)	1112	1473	1989	1205	1241	951	1248	1392	1158	1245	851	958	14823
MANDADO (106)	236	208	292	316	291	293	274	257	215	371	290	198	3241
MERO EXPEDIENTE (11010)	312	295	432	183	238	120	519	95	124	125	42	67	2552
OUTRAS DECISÕES (12164)	154	534	108	14	6	6	9	6	4	2	3	8	854
PETIÇÃO (85)	288	440	667	761	701	660	573	643	467	777	598	438	7013
TRÂNSITO EM JULGADO (848)	141	85	35	63	61	89	260	153	125	202	51	139	1404
Total	4523	5960	6302	5299	6188	5241	5932	4910	4292	5063	3504	4251	61465

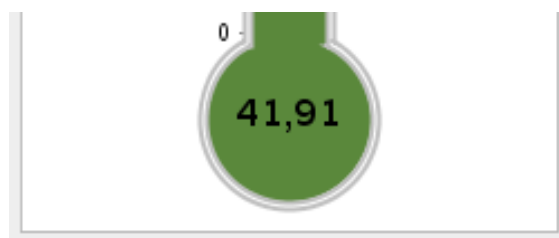
4.8 TAXAS DE CONGESTIONAMENTO DE CONHECIMENTO E EXECUÇÃO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

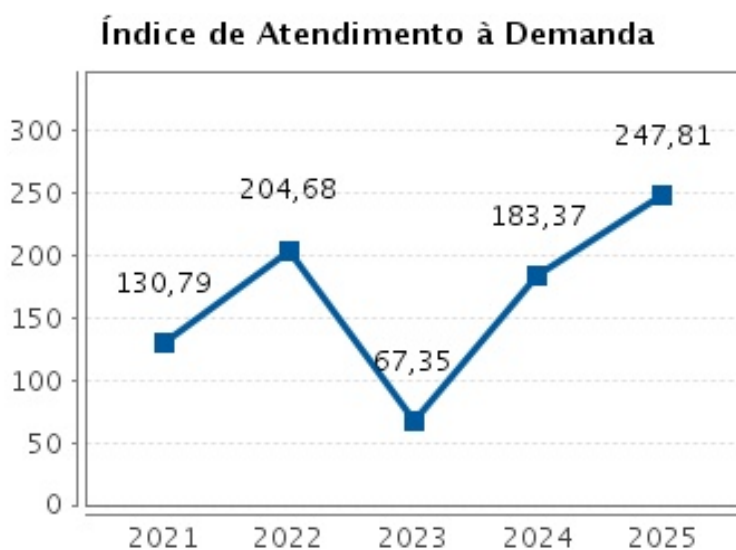


Nível 1 - Taxa de congestionamento menor ou igual a 50%.
Nível 2 - Taxa de congestionamento maior que 50% e menor ou igual a 70%.
Nível 3 - Taxa de congestionamento maior que 70% e menor ou igual a 80%.
Nível 4 - Taxa de congestionamento maior que 80%.



Nível 1 - Taxa de congestionamento menor ou igual a 50%.
Nível 2 - Taxa de congestionamento maior que 50% e menor ou igual a 70%.
Nível 3 - Taxa de congestionamento maior que 70% e menor ou igual a 80%.
Nível 4 - Taxa de congestionamento maior que 80%.

4.9 ÍNDICE DE ATENDIMENTO À DEMANDA



5. GERENCIAL DA UNIDADE

5.1 METAS CNJ*

*Consulta realizada no Painel MetaCNJ - 2025 do TermoJuris, em 29/03/2025.

	Meta 1	Meta 2A	Meta 3	Meta 5	Meta 6
PERCENTUAL DE CUMPRIMENTO	115,52%	115,13%	77,06%	100,00%	23,08%

5.2 DESEMPENHO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

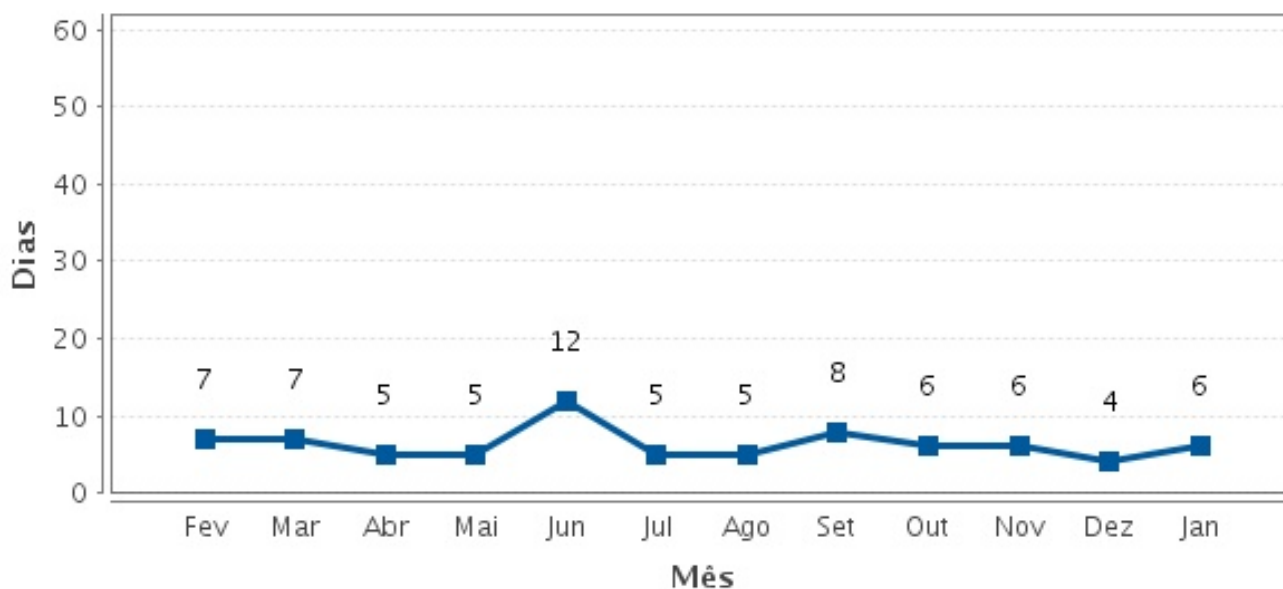


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

Oficial de Justiça	Mandados Expedidos	Sem Devolução (+ de 30 dias)	Sem Devolução (+ de 100 dias)
OUTROS	9410	24	15
Total	9410	24	15

5.3 TEMPO MÉDIO DE CUMPRIMENTO DOS MANDADOS PELO OFICIAL DE JUSTIÇA

Tempo Médio de Cumprimento de Mandados



5.4 DESTAQUES

	TOTAL	+ de 100 dias
Carta Precatória ou de Ordem distribuídas e não cumpridas	6	0
Petições iniciais distribuídas sem o primeiro despacho	60	2
Processos envolvendo atos de improbidade administrativa	5	1
TOTAL	71	3

5.5 SISTEMAS UTILIZADOS NA UNIDADE - SITUAÇÃO

SISTEMA	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
DIGIDOC	Regular	
RENAJUD	Regular	
INFOJUD	Regular	
INFOSEG	Não utilizado	
SISBAJUD	Regular	
SIEL	Regular	



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

SEEU	Não se aplica	
SNA	Não se aplica	
BNMP	Regular	Durante o plantão judicial
MALOTE DIGITAL	Regular	
PJECOR	Regular	
PJe	Regular	
THEMIS	Regular	Somente para consulta
TERMOJURIS	Regular	

6. RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS

6.1 RELATÓRIOS PARA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

	Modo de envio
Relatório Trimestral de Prisões Provisórias (Resol-CNJ nº 66 de 27/1/2009)	NÃO SE APLICA
Relatório anual de Correição (Ordinária ou Extraordinária) realizada pela Unidade	Internet
Relatório anual de Inspeção Extrajudicial realizada pela Unidade	NÃO SE APLICA

6.2 RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS AO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

	Modo de envio
Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes em conflito com a Lei - CNAEL (Resol-CNJ nº 77/09 e alterações)	NÃO SE APLICA
Cadastro Nacional de Inspeções em Estabelecimentos Penais - CNIPE (Resol-CNJ nº 47, de 18 de dezembro de 2007, alterada pela Resol-CNJ nº 326, de 26 de junho de 2020)	NÃO SE APLICA
Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento - SNA (Resolução-CNJ nº 289 de 14 de agosto de 2019)	NÃO SE APLICA
Sistema Nacional de Bens Apreendidos - SNBA (Resol-CNJ nº 63, de 16 de dezembro de 2008)	NÃO SE APLICA
Cadastro Nacional de Condenados Por Ato de Improbidade Administrativa (Resol-CNJ nº 310, de 20 de março de 2020)	NÃO SE APLICA
Sistema de Audiência de Custódia - SISTAC (Resol-CNJ nº 213, de 15 de dezembro de 2015)	DURANTE O PLANTÃO JUDICIAL
Sistema Nacional de Interceptações Telefônicas - SNCT (Resol-CNJ nº 59, de 9 de setembro de 2008 e alterações)	NÃO SE APLICA

7 DETALHAMENTO DOS PROCESSOS DIAGNOSTICADOS

Diagnóstico	Quantidade
Ausência de certificação nos autos (expedição de carta precatória, expedição e	



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

entrega de mandado ao oficial de justiça, decurso de prazo, trânsito em julgado etc.)	4
Ausência de prática de atos ordinatórios	7
Autos pendentes de arquivamento	5
Autos pendentes de conclusão ao magistrado	19
Autuação irregular (numeração única, classe e/ou assunto processual)	1
Determinação do magistrado sem cumprimento pela secretaria	14
Processo concluso há mais de 100 (cem) dias	19
Questão processual pendente de apreciação pelo magistrado	41
Processos eletrônicos analisados	100
TOTAL GERAL	100

8 CONSTATAÇÕES DA EQUIPE CORRECIONAL

1 - Autuação irregular (numeração única, classe e/ou assunto processual)

0818686-91.2024.8.10.0040

2 - Autos pendentes de arquivamento

0000014-03.2017.8.10.0044, 0001119-45.1999.8.10.0044, 0001136-81.1999.8.10.0044,
0806803-94.2017.8.10.0040, 0812937-06.2018.8.10.0040

3 - Determinação do magistrado sem cumprimento pela secretaria

0001099-58.2016.8.10.0044, 0001113-38.1999.8.10.0044, 0803880-51.2024.8.10.0040,
0805566-78.2024.8.10.0040, 0806118-43.2024.8.10.0040, 0806172-09.2024.8.10.0040,
0807155-42.2023.8.10.0040, 0808435-19.2021.8.10.0040, 0809575-30.2017.8.10.0040,
0810192-43.2024.8.10.0040, 0812941-04.2022.8.10.0040, 0813079-44.2017.8.10.0040,
0813883-65.2024.8.10.0040, 0817690-93.2024.8.10.0040

4 - Autos pendentes de conclusão ao magistrado

0000179-27.1992.8.10.0044, 0000420-93.1995.8.10.0044, 0000435-91.1997.8.10.0044,
0000464-78.1996.8.10.0044, 0001115-08.1999.8.10.0044, 0001117-75.1999.8.10.0044,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

0001176-63.1999.8.10.0044,	0003813-84.1999.8.10.0044,	0802689-15.2017.8.10.0040,
0807034-77.2024.8.10.0040,	0807066-82.2024.8.10.0040,	0811236-10.2018.8.10.0040,
0813484-70.2023.8.10.0040,	0816735-33.2022.8.10.0040,	0817614-40.2022.8.10.0040,
0817690-93.2024.8.10.0040,	0818686-91.2024.8.10.0040,	0819211-73.2024.8.10.0040,
0822600-66.2024.8.10.0040		

5 - Ausência de certificação nos autos (expedição de carta precatória, expedição e entrega de mandado ao oficial de justiça, decurso de prazo, trânsito em julgado etc.)

0000435-91.1997.8.10.0044,	0812941-04.2022.8.10.0040,	0813484-70.2023.8.10.0040,
0816735-33.2022.8.10.0040		

6 - Ausência de prática de atos ordinatórios

0000184-09.2016.8.10.0044,	0000709-84.1999.8.10.0044,	0800315-84.2021.8.10.0040,
0804967-18.2019.8.10.0040,	0817872-79.2024.8.10.0040,	0817909-09.2024.8.10.0040,
0821322-30.2024.8.10.0040		

7 - Questão processual pendente de apreciação pelo magistrado

0001115-08.1999.8.10.0044,	0001117-75.1999.8.10.0044,	0001140-16.2002.8.10.0044,
0001166-19.1999.8.10.0044,	0002606-88.2015.8.10.0044,	0004628-95.2010.8.10.0044,
0800083-77.2018.8.10.0040,	0800160-86.2018.8.10.0040,	0800189-97.2022.8.10.0040,
0800633-62.2024.8.10.0040,	0800636-17.2024.8.10.0040,	0800653-53.2024.8.10.0040,
0800891-72.2024.8.10.0040,	0802310-30.2024.8.10.0040,	0803383-03.2025.8.10.0040,
0803514-75.2025.8.10.0040,	0804967-18.2019.8.10.0040,	0806858-98.2024.8.10.0040,
0806892-73.2024.8.10.0040,	0806954-60.2017.8.10.0040,	0809281-70.2020.8.10.0040,
0809484-37.2017.8.10.0040,	0810429-53.2019.8.10.0040,	0811236-10.2018.8.10.0040,
0812344-11.2017.8.10.0040,	0812357-10.2017.8.10.0040,	0812668-98.2017.8.10.0040,
0813079-44.2017.8.10.0040,	0813111-49.2017.8.10.0040,	0816146-80.2018.8.10.0040,
0817614-40.2022.8.10.0040,	0818042-51.2024.8.10.0040,	0818392-10.2022.8.10.0040,
0818822-88.2024.8.10.0040,	0819207-07.2022.8.10.0040,	0819211-73.2024.8.10.0040,
0820409-82.2023.8.10.0040,	0821322-30.2024.8.10.0040,	0822747-92.2024.8.10.0040,
0825548-15.2023.8.10.0040,	0826017-61.2023.8.10.0040	

8 - Processo concluso há mais de 100 (cem) dias

0004628-95.2010.8.10.0044,	0800083-77.2018.8.10.0040,	0800160-86.2018.8.10.0040,
0800189-97.2022.8.10.0040,	0804967-18.2019.8.10.0040,	0806803-94.2017.8.10.0040,
0806858-98.2024.8.10.0040,	0806892-73.2024.8.10.0040,	0809281-70.2020.8.10.0040,
0809484-37.2017.8.10.0040,	0812344-11.2017.8.10.0040,	0812357-10.2017.8.10.0040,
0813111-49.2017.8.10.0040,	0815208-22.2017.8.10.0040,	0816146-80.2018.8.10.0040,
0818392-10.2022.8.10.0040,	0819207-07.2022.8.10.0040,	0822747-92.2024.8.10.0040,
0826017-61.2023.8.10.0040		



9 CONSIDERAÇÕES FORMULADAS PELA UNIDADE CORRECIONADA (PREENCHIMENTO PELA MAGISTRADA NO SISTEMA AUDITUS)

Cabe destacar que, ao longo de 2024, a Unidade enfrentou diversos desafios que impactaram o fluxo de trabalho. Além das oscilações na internet e nos sistemas, que contribuíram para o acúmulo de tarefas, a falta de um espaço adequado para o desempenho das funções também se revelou um obstáculo significativo. Às vésperas do recesso forense de 2023, a Unidade precisou adotar o regime remoto em razão da mudança para um novo prédio (Aracati Office). Contudo, essa modalidade de trabalho precisou ser estendida devido ao atraso na transferência do link de internet. Em seguida, surgiram problemas no sistema de ar-condicionado, de modo que a Unidade operou plenamente no novo prédio, durante o ano de 2024, por apenas cerca de um mês. Diante dessas dificuldades, foi adotado um regime híbrido, com parte da equipe em trabalho remoto e outra parte presencial, buscando garantir o atendimento ao público de forma ampla, ainda que em condições precárias, enfrentando calor intenso em um ambiente sem ventilação natural. Posteriormente, a Unidade foi realocada para o fórum, onde a sala destinada era excessivamente pequena, impossibilitando a circulação adequada de pessoas e sem espaço suficiente para acomodar toda a equipe. Também não havia um gabinete ou sala de audiências disponíveis para a realização dos atos processuais. Todas essas dificuldades impactaram negativamente na motivação da equipe. Além disso, esta Unidade lida com demandas urgentes e complexas, especialmente aquelas relacionadas ao direito à saúde e ao direito coletivo, que exigem respostas céleres do Judiciário e um esforço concentrado e contínuo de toda a equipe, diante do cenário caótico que a cidade de Imperatriz enfrenta, conforme reconhecido por Decreto Municipal. Esse cenário se agrava diante do déficit de pessoal, uma vez que a Secretaria conta com apenas seis servidores efetivos, enquanto o gabinete dispõe de um único servidor, além dos cargos comissionados (Secretário e Assessor).

Os servidores efetivos têm jornadas diferenciadas: um deles atua em condições especiais de trabalho (4 horas), três cumprem expediente de 6 horas e outros três, de 7 horas. Essa limitação de recursos humanos impacta diretamente no andamento das demais demandas, especialmente nos processos de execução, que figuram entre os mais antigos e pendentes.

Vale ressaltar que, apesar de reiteradas solicitações, a Unidade ainda enfrenta um déficit de estagiários e não conta com um assessor administrativo, o que agrava ainda mais as dificuldades operacionais. Além disso, a magistrada titular da Unidade, ao longo de grande parte de 2024, foi designada para responder cumulativamente por outras unidades, o que resultou em uma sobrecarga adicional. Apesar da identificação desses problemas, a Unidade tem se esforçado continuamente para aprimorar suas atividades e garantir a prestação de um serviço célere e de qualidade.

9.1 ORIENTAÇÃO SOBRE A DEMANDA DA UNIDADE CORRECIONADA

Em atenção à solicitação feita pela magistrada, determina-se como providência oficial à Diretoria Geral para ciência, apuração dos fatos narrados e deliberação.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

10 RECOMENDAÇÕES

10.1 À SECRETARIA JUDICIAL E AOS SERVIDORES

ORIENTAÇÃO
Sanar as inconsistências detectadas pela equipe correccional, conferindo o tratamento adequado aos processos correccionados, notadamente aos paralisados na Secretaria, em tempo razoável, dando efetividade ao disposto no art. 5º LXXVII da CF/88, que trata do princípio da razoável duração do processo. Destaca-se: 0000179-27.1992.8.10.0044, 0000420-93.1995.8.10.0044, 0000435-91.1997.8.10.0044, 0000464-78.1996.8.10.0044, 0001115-08.1999.8.10.0044, 0001117-75.1999.8.10.0044, 0001176-63.1999.8.10.0044, 0003813-84.1999.8.10.0044, 0802689-15.2017.8.10.0040, 0807034-77.2024.8.10.0040, 0807066-82.2024.8.10.0040, 0811236-10.2018.8.10.0040, 0813484-70.2023.8.10.0040, 0816735-33.2022.8.10.0040, 0817614-40.2022.8.10.0040, 0817690-93.2024.8.10.0040, 0818686-91.2024.8.10.0040, 0819211-73.2024.8.10.0040, 0822600-66.2024.8.10.0040;
Certificar os atos quanto à expedição de documentos, decurso de prazo, tempestividade de petições, trânsito em julgado, dentre outras, evitando a paralisação por falta de impulso oficial, dentre os quais se colhe: 0000435-91.1997.8.10.0044, 0812941-04.2022.8.10.0040, 0813484-70.2023.8.10.0040, 0816735-33.2022.8.10.0040;
Adotar, com mais frequência, o uso de ato ordinatório, na forma recomendada no art. 99 do Código de Normas da CGJMA c/c Provimento nº 22/2018-CGJMA, evitando que atos sem cunho decisório fiquem a cargo do magistrado. Da amostragem, sem ato ordinatório, foram encontrados: 0000184-09.2016.8.10.0044, 0000709-84.1999.8.10.0044, 0800315-84.2021.8.10.0040, 0804967-18.2019.8.10.0040, 0817872-79.2024.8.10.0040, 0817909-09.2024.8.10.0040, 0821322-30.2024.8.10.0040;
Observar se a classe processual atribuída aos processos atende a forma estabelecida pelo Conselho Nacional de Justiça, na Resolução nº 46, de 18 de dezembro de 2007 e suas alterações, retificando-as quando houver necessidade, inclusive quanto ao assunto e demais dados definidos. Foram detectadas 231 inconsistências do acervo , dentre as quais se destacam 159 processos sem assunto, 3 processos sem nome da parte e/ou documento e 69 movimentos de julgamento sem complemento. Destaca-se: 0818686-91.2024.8.10.0040.
Evitar paralisações injustificadas em processos aptos ao arquivamento, eis que a manutenção de processos com status "ativo", quando deveria constar como "arquivados/baixados", impacta negativamente os indicadores da unidade, especialmente o acervo e a taxa de congestionamento de baixa. Destacam-se: 0000014-03.2017.8.10.0044, 0001119-45.1999.8.10.0044, 0001136-81.1999.8.10.0044, 0806803-94.2017.8.10.0040, 0812937-06.2018.8.10.0040;
Atentar para a incumbência de cumprir ordens e decisões judiciais, conforme dispõe o Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, evitando paralisações injustificadas, devendo observar, nos limites da razoabilidade, os prazos para a execução dos atos judiciais, a teor do disposto no art. 228 do CPC, cabendo remeter aos seguintes processos: 0001099-58.2016.8.10.0044, 0001113-38.1999.8.10.0044, 0803880-51.2024.8.10.0040, 0805566-78.2024.8.10.0040, 0806118-43.2024.8.10.0040, 0806172-09.2024.8.10.0040, 0807155-42.2023.8.10.0040, 0808435-19.2021.8.10.0040, 0809575-30.2017.8.10.0040, 0810192-43.2024.8.10.0040, 0812941-04.2022.8.10.0040, 0813079-44.2017.8.10.0040, 0813883-65.2024.8.10.0040, 0817690-93.2024.8.10.0040;
Controlar rigorosamente a tarefa do PJE "processos com prazo em curso", devendo ali constar apenas feitos que efetivamente estejam nessa condição, evitando paralisações indesejáveis;
Acessar diariamente o Malote Digital da unidade, considerando tratar-se de canal de comunicação oficial utilizado para envio/recebimento de correspondências judiciais e cartas precatórias, nos termos da Resolução CNJ nº 100, de 24 de novembro de 2009, evitando que documentos enviados ao endereço da unidade jurisdicional permaneçam como "não lidos";
Recomenda-se aos Oficiais de Justiça o cumprimento imediato e devolução dos mandados recebidos e ainda não



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juizes Corregedores

cumpridos cujos prazos legal/judicial estão vencidos, nos termos do art. 229 do Código de Normas desta CGJMA, cabendo ao/à magistrado/magistrada responsável pela unidade a fiscalização (art. 38 XIV do Código de Normas desta Corregedoria e no art. 41 X do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Maranhão), bem como ao/à Secretário/Secretária Judicial a cobrança dos mandados não devolvidos, via ato ordinatório, notificando o/a oficial/oficiala de Justiça responsável, pessoalmente ou através da Central de Mandados, se houver, nos termos do art. 99, inc. LIII do Código de Normas da CGJMA. Frise-se que há **15 mandados não devolvidos com prazo superior a 100 dias**. Da amostragem, identificou-se a morosidade no cumprimento de mandado nos seguintes processos:

Manter o controle permanente de fiscalização de cartas precatórias expedidas e recebidas e, decorrido o prazo de cumprimento ou a cada 3 (três) meses, expedir ofício, de forma automática, solicitando informações acerca da realização ou não da diligência deprecada (art. 99 inc. XIX do Código de Normas da CGJMA), em atenção ao dever de cooperação, nos termos do art. 237, III c/c artigos 67 e 68 do CPC, tendo em vista a existência de **6 cartas pendentes de cumprimento**;

Proceder à conclusão das petições iniciais distribuídas sem o primeiro despacho (**60**);

Priorizar a tramitação dos processos envolvendo atos de improbidade administrativa (**5**), **em especial àquele paralisado há mais de 100 dias (1)**, como exige a Meta 4 do CNJ;

10.2 À MAGISTRADA

ORIENTAÇÃO

Sanar as inconsistências detectadas pela equipe correccional, conferindo o tratamento adequado aos processos, sobretudo aos conclusos há mais de 100 dias, a fim de atender ao disposto no art. 5º LXXVII da CF/88, que trata do princípio da razoável duração do processo. Destacam-se: 0004628-95.2010.8.10.0044, 0800083-77.2018.8.10.0040, 0800160-86.2018.8.10.0040, 0800189-97.2022.8.10.0040, 0804967-18.2019.8.10.0040, 0806803-94.2017.8.10.0040, 0806858-98.2024.8.10.0040, 0806892-73.2024.8.10.0040, 0809281-70.2020.8.10.0040, 0809484-37.2017.8.10.0040, 0812344-11.2017.8.10.0040, 0812357-10.2017.8.10.0040, 0813111-49.2017.8.10.0040, 0815208-22.2017.8.10.0040, 0816146-80.2018.8.10.0040, 0818392-10.2022.8.10.0040, 0819207-07.2022.8.10.0040, 0822747-92.2024.8.10.0040, 0826017-61.2023.8.10.0040;

Promover a análise das questões processuais pendentes de apreciação, incluindo as identificadas neste relatório: 0001115-08.1999.8.10.0044, 0001117-75.1999.8.10.0044, 0001140-16.2002.8.10.0044, 0001166-19.1999.8.10.0044, 0002606-88.2015.8.10.0044, 0004628-95.2010.8.10.0044, 0800083-77.2018.8.10.0040, 0800160-86.2018.8.10.0040, 0800189-97.2022.8.10.0040, 0800633-62.2024.8.10.0040, 0800636-17.2024.8.10.0040, 0800653-53.2024.8.10.0040, 0800891-72.2024.8.10.0040, 0802310-30.2024.8.10.0040, 0803383-03.2025.8.10.0040, 0803514-75.2025.8.10.0040, 0804967-18.2019.8.10.0040, 0806858-98.2024.8.10.0040, 0806892-73.2024.8.10.0040, 0806954-60.2017.8.10.0040, 0809281-70.2020.8.10.0040, 0809484-37.2017.8.10.0040, 0810429-53.2019.8.10.0040, 0811236-10.2018.8.10.0040, 0812344-11.2017.8.10.0040, 0812357-10.2017.8.10.0040, 0812668-98.2017.8.10.0040, 0813079-44.2017.8.10.0040, 0813111-49.2017.8.10.0040, 0816146-80.2018.8.10.0040, 0817614-40.2022.8.10.0040, 0818042-51.2024.8.10.0040, 0818392-10.2022.8.10.0040, 0818822-88.2024.8.10.0040, 0819207-07.2022.8.10.0040, 0819211-73.2024.8.10.0040, 0820409-82.2023.8.10.0040, 0821322-30.2024.8.10.0040, 0822747-92.2024.8.10.0040, 0825548-15.2023.8.10.0040, 0826017-61.2023.8.10.0040;

Fiscalizar os serviços da Justiça alusivos à unidade judicial, principalmente as atividades dos servidores, conforme disposição do 38, XIV, do Código de Normas da CGJ/MA c/c inciso X do art. 41 do Código de Organização Judiciária do Estado do Maranhão e, também, em observância aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS, da Agenda 2030 da ONU, especificamente o de nº 16, contribuindo com o desenvolvimento de instituições eficazes, notadamente promovendo a gestão das tarefas para prestar uma atividade jurisdicional célere e de qualidade, além de fiscalizar o cumprimento das recomendações já mencionadas;

Manter o controle permanente de fiscalização de cartas precatórias recebidas, priorizando o cumprimento e



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

devolução das 6 cartas pendentes de cumprimento , em atenção ao dever de cooperação, nos termos do art. 237, III c/c artigos 67 e 68 do CPC;
Analisar os processos, proferindo sentenças, despachos e decisões nos prazos legais, destacando que há 60 petições iniciais não apreciadas . Importa, ainda, acompanhar os 666 processos suspensos há mais de 100 dias ;
Priorizar o julgamento dos processos envolvendo atos de improbidade administrativa (5), em especial àquele paralisado há mais de 100 dias (1) , como exige a Meta 4 do CNJ;
Avaliar a possibilidade de extinção das execuções fiscais ajuizadas cujo valor tenham sido fixado em até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e que estejam há mais de um ano sem movimentação útil ou sem a localização de bens penhoráveis, em atenção à Resolução nº 547 de 2024.

11 PROPOSIÇÕES E DELIBERAÇÕES

OCORRÊNCIA	DIRETRIZ	PRAZO
Processos paralisados + de 100 dias (Gabinete): conforme relatório extraído em Fevereiro/2025, do Sistema TERMOJURIS, há 1067 processos paralisados há mais de 100 dias , sendo necessária a redução em até 80%, no prazo de 4 (quatro) meses, contados da ciência do presente relatório.	REDUÇÃO EM 80%	4 meses

12 ENCERRAMENTO

Considerações Finais
Orientou-se quanto ao uso correto dos sistemas de gestão e processual, bem como da necessidade de acompanhamento das metas nacionais;
Oficie-se à magistrada titular da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Imperatriz para que, no prazo de 60 (sessenta) dias , a partir da ciência deste relatório, comprove a correção dos fatos diagnosticados e demonstre o acatamento das recomendações (itens 8 e 10), bem como atenda às proposições constantes do item 11, nos prazos ali definidos, sob pena das sanções previstas no §1º do art. 25 da Resolução GP nº 9/2016;
Deverá a Coordenação de Serventias Judiciais proceder o monitoramento do referido prazo, bem como certificar a movimentação dos processos correccionados, comunicando, ao fim do interregno, à Juíza Auxiliar designada, a quem caberá deliberar, submetendo, na sequência, ao Excelentíssimo Corregedor-Geral da Justiça;
Embora a Taxa de Congestionamento na Fase de Conhecimento Líquida tenha alcançado patamar desejável (41,91%), conforme relatório extraído em Fevereiro/2025, do Sistema TERMOJURIS, orienta-se quanto à necessidade de manutenção do percentual abaixo de 50%;
Nada mais havendo a deliberar, foi encerrado o presente Relatório, que lido e achado conforme, vai assinado pelo Juiz Auxiliar, e submetido à aprovação do Corregedor-Geral da Justiça.
São Luís (MA), 09 de abril de 2025.

LAVÍNIA HELENA MACEDO COELHO





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

JUÍZA AUXILIAR DA CORREGEDORIA
GABINETE DOS JUÍZES CORREGEDORES
Matrícula 93831

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 09/04/2025 15:48 (LAVÍNIA HELENA MACEDO COELHO)



RELAT-GDJC - 452025 / Código: 251BA57CD9
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente